



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° ⁰¹³ 005/2023 *PB*

De 23 de março de 2023.

Dispõe sobre a adequação da remuneração do cargo de recepcionista presente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar:

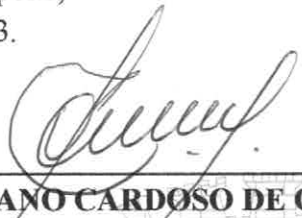
Art. 1º Fica a remuneração do cargo de Recepcionista, presente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, atualizada para o valor de **R\$ 1.829,23**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 23 de março de 2023.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara


LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário